



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

*Concede título de utilidade pública à Colônia de Pescadores Z-16 de Cametá, CGC 34625780000 1/87, define normas para regulamento e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, estatui e eu, José Waldoli Filgueira Valente, Prefeito de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É considerado de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-16 de Cametá com sede na Rua Pedro Teixeira, bairro de Brasília, nº 165, nesta cidade, fundada em 23 de junho de 1924,

**§ único** - A concessão é feita em reconhecimento aos relevantes serviços prestados aos pescadores de nossa região em especial aos pescadores artesanais do nosso município

**Art. 2º** - A presente concessão entende além de incentivos que o município venha a conceder, a isenção de pagamento de impostos, taxas e contribuição de melhoria de competência do município.

**§ único** - A isenção a que se refere o caput deste artigo, não exime a entidade agraciada do pagamento da dívida ativa porventura existente à data da vigência desta lei.

**Art. 3º** - O poder executivo definirá na regulamentação desta lei, a data da entrega do título a entidade beneficiada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registra-se, Dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cametá, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de dezembro de 2008.

  
JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE  
Prefeito de Cametá/PA